



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 10 de maio de 2013 - Publicação Extraordinária Nº 399

Leis Ordinárias

Diário Oficial



LEI Nº 1.575

DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna.

Art. 2º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental, especialmente a execução das políticas públicas voltadas ao meio ambiente.

Art. 3º. Constituem-se receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna os recursos provenientes da:

I - transferências do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

II - transferências do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

III - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;

V - convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, bem como respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental;

VI - parcelas de compensação financeira estipulada no artigo 20, parágrafo primeiro da Constituição Federal;

VII - rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio;

VIII - recursos proveniente de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;

IX - arrecadação de taxas de licenciamento ambiental;

X - arrecadação de taxas de controle e fiscalização ambiental;

XI - recursos oriundos de multas, condenações judiciais ou acordos judiciais/extrajudiciais decorrentes de danos ambientais ocorridos dentro do território municipal;

X - Outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna .

Art. 4º. Os recursos que compõe o Fundo poderão ser aplicados em:

I - projetos e programas de interesse ambiental;

II - aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de Meio Ambiente;

III - contratação de serviços de terceiros para a execução de programas e projetos ambientais;

IV - capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais;

V - pagamento de despesas relativas à valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objeto seja de interesse ambiental;

VI - outros de interesse e relevância ambiental.

Art. 5º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna será administrado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.576

DE 07 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.086,29 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte nove centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

09.06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes
09.06.12.361.0184 – Educação Básica
09.06.012.361-184.2042 – Remuneração profissionais do magistério do FUNDEB 60% Fund.
106-3.1.90.11.00.00. \00.00.0091 – Venc e Vantagens Fixa – P. Civil.....R\$ 2.086,29

Art.2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei são oriundas do saldo remanescente do ano de 2012.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.577
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.772,73 (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Saneamento
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 19 – Utilidade Pública
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.010 – Obras e Instalações.....R\$ 123.248,73
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.010 – Equipe M. Permanente.....R\$ 23.524,00
Descrição: Construção e Equipamentos para o Galpão de Triagem da Vila Vitória, para Catadores.
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da população, preservar o meio ambiente, manter a cidade limpa, gerar emprego e renda.

Art.2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado como fonte de recurso do Contrato de Repasse nº 0254792-35/2008, em igual valor, firmado com o Ministério das Cidades.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.578
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.991,50 (vinte e sete mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: - 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção dos Serviços Inerentes a Secretaria
Elemento da Despesa: 178-3.3.90.92.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.991,50

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado, a utilizar em igual valor, o provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, da seguinte rubrica:

4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00.0080 – Fundo de Participação dos Municípios....R\$ 27.991,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.579
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: - 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade 2.018 – Urbanização de Bairros e Vilas
Elemento da Despesa: 207-3.3.90.35.00.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 150.000,00

Art.2º. Para atender a abertura de crédito

adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado, recursos de igual valor, oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, mediante convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.580
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: - 09 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Programa: 0178 – Estrutura da rede básica de proteção social
Subfunção: 847 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade 2.071 – Estrutura da rede básica e proteção social
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00
Descrição: Estrutura da rede básica e proteção social

Objetivo: Estruturar a rede básica e proteção social
Recursos: 80 – Recursos Ordinários – Orçamento Municipal

Parágrafo único. O crédito aberto será utilizado para subvenções em favor das entidades ALEU – Associação Lagunense dos Estudantes Universitários, ACUSTRA – Associação Cultural Social e Terapêutica da Região da AMUREL, Casa Familiar do Mar e Centro Comunitário do Pescador do Litoral Sul, SESC – Serviço Social do Comércio, entre outras, a critério do Poder Executivo e mediante aprovação da Lei Ordinária.

Art.2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, caput, desta Lei, fica utilizado, como fonte o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na seguinte rubrica:

4.1.7.2.2.1.01.00.00.00.00.0080 – Cota-Parte do ICMS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.581
DE 09 DE MAIO DE 2013.**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social, às seguintes entidades e, nos valores que especifica:

I - ACUSTRA – Associação Cultural Social e Terapêutica da Região da AMUREL.....	R\$ 68.000,00
II - SESC – Serviço Social do Comércio.....	R\$ 30.000,00
III – Coral Santo Antônio dos Anjos de Laguna	R\$ 15.000,00

Parágrafo único. O repasse dos valores de que trata este artigo, ocorrerão em parcelas, de acordo com as condições econômicas dos cofres públicos e limitados a 31.12.2013.

Art. 2º. Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 3.694
DE 30 DE ABRIL DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2012, do Município de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.	
Projeto/ Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.	
Elemento da Despesa: 24 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.	
Projeto/ Atividade: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.	
Elemento da Despesa: 22 – 4.4.90.51.00.00.00.0010 – Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.695
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.576 de 07/05/2013.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.086,29 (dois mil e oitenta e seis reais e vinte nove centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

09.06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
09.06.12.361.0184 – Educação Básica	
09.06.012.361-184.2042 – Remuneração profissionais do magistério do FUNDEB 60% Fund.	
106-3.1.90.11.00.00.00.00.0091 – Venc e Vantagens Fixa – P. Civil.....	R\$ 2.086,29

Art.2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto são oriundas do saldo remanescente do ano de 2012.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.696
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.577 de 07/05/2013.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.772,73 (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo	
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Saneamento	
Função: 15 – Urbanismo	
Programa: 19 – Utilidade Pública	
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.010 – Obras e Instalações.....	R\$ 123.248,73
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.010 – Equip.e M. Permanente.....	R\$ 23.524,00

Descrição: Construção e Equipamentos para o Galpão de Triagem da Vila Vitória, para Catadores.

Objetivo: Melhorar as condições de saúde da população, preservar o meio ambiente, manter a cidade limpa, gerar emprego e renda.

Art.2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado como fonte de recurso do Contrato de Repasse nº 0254792-35/2008, em igual valor, firmado com o Ministério das Cidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.697
DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.578 de 07/05/2013.

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.772,73 (cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Saneamento

Função: 15 – Urbanismo

Programa: 19 – Utilidade Pública

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.

00.00.00.010 – Obras e Instalações.....

.....R\$ 123.248,73

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.

00.00.00.010 – Equip. e M. Permanente.....

.....R\$ 23.524,00

Descrição: Construção e Equipamentos para o Galpão de Triagem da Vila Vitória, para Catadores.

Objetivo: Melhorar as condições de saúde da população, preservar o meio ambiente, manter a cidade limpa, gerar emprego e renda.

Art.2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado como fonte de recurso do Contrato de Repasse nº 0254792-35/2008, em igual valor, firmado com o Ministério das Cidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS.

Total de páginas desta
edição impressa: **04 pg.**